



EDITAL Nº 25/2025

LICITAÇÃO-CDC

PROCESSO Nº 50900.000973/2025-30

EDITAL - CDC

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

LICITAÇÃO-CDC Nº 07/2025

ID LICITAÇÕES-E Nº 1082238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.000973/2025-30

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 290/2025, realizará a presente **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **menor preço global**, através do regime de execução empreitada por preço unitário, o qual será regido pela Lei nº 13.303, de 2016, Lei nº 12.846, de 2013, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.945, de 2016, Decreto nº 8.538, de 2015, Decreto nº 9.507, de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico), neste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**Endereço:** Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60.180-422**Fone:** (85) 3124-2179**E-mail:** licitacao@docasdoceara.com.br**Site da Licitação:** licitacoes-e2.bb.com.br / www.docasdoceara.com.br/licitacoes**DATAS E HORÁRIOS**

- Início de acolhimento das propostas: 10/11/2025, às 10h00min;
- Data de abertura das propostas: 03/12/2025, às 14h00min;
- Data de abertura da sessão pública: 03/12/2025, às 14h15min.

*Limite para acolhimento das propostas: mesma data e horário da abertura das propostas.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e nas documentações relativa ao certame.**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento da Licitação ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- AGENTE DE LICITAÇÃO** – responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303, de 2016, englobando o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação;
- CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal – vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE – CEP: 60180-422 – Fone: (85) 3124-2189, site: www.docasdoceara.com.br;
- COADMI** – Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;
- CODCOL** – Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;
- CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;
- CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;
- CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;
- CODTEI** – Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;
- CONTRATADA** – Empresa vencedora desta Licitação em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;
- CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;
- CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;
- DIAFIN** – Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;
- DIEGEP** – Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;
- DIRCOM** – Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- DIREXE** – Diretoria Executiva;

- p) **DIRPRE** – Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** – Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **LICITAÇÃO-CDC** – procedimento de licitação que não utiliza a modalidade pregão e que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a ser determinado de acordo com as necessidades da CDC, flexibilizado nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- u) **ME** – Microempresa;
- v) **OS** – Ordem de Serviço;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto desta Licitação;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

1. OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem como objeto a **reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Polícia Federal (NEPOM) situado na Companhia Docas do Ceará**, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme descrição constante no Anexo I – Projeto Básico.
- 1.3. O valor estimado desta Licitação é **SIGILOSO**.
- 1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, **prevalecerão as constantes neste Edital e seus anexos**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA** para o exercício de **2025 e 2026**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos, devendo o licitante atentar-se ao disposto no **RILC da CDC**, contido no site no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

- 3.2. Poderão participar nesta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico Licitações-e2 (licitacoes-e2.bb.com.br), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

- 3.2.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, emitidos pelo Banco do Brasil quando do credenciamento do fornecedor;

- 3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

- 3.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou da **CDC** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. A subcontratação não será admitida.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.6.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.6.3. Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST;

- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da prestação do serviço a empresa:

- 3.7.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

- 3.7.2. Que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (cujo plano não foi acolhido judicialmente), concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 3.7.3. controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

- 3.7.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CDC**;

- 3.7.5. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **CDC**;

- 3.7.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.7.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 3.7.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 3.7.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.7.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.7.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.7.12. Na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da **CDC**.
- 3.7.13. Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.9:
- 3.7.13.1. À contratação do próprio empregado ou diretor da **CDC**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.7.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da **CDC**, empregado da **CDC** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a **CDC** esteja vinculada;
- 3.7.13.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CDC** há menos de 6 (seis) meses;
- 3.7.13.4. À familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **CDC**.
- 3.7.14. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da Licitação;
- 3.7.15. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação; e
- 3.7.16. Pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital volante.
- 3.7.17. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.9.14 a 3.9.16 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **CDC**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.
- 4.2. Deverão preencher os seguintes campos:
- 4.2.1. **Valor total do lote.**
- 4.2.2. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que manifesta pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame;
- 4.2.3. Informação sobre declaração de segmentação de faturamento.
- 4.2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às penalidades previstas no item **SANÇÕES** deste Edital e na legislação aplicável.
- 4.3. É **vedado ao licitante** qualquer tipo de **identificação** quando do preenchimento de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico (por exemplo, no campo Descrição/Observações), sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Licitação.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e hora de abertura das propostas.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os custos referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade do licitante.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no Sistema Eletrônico.
- 5.2. O Agente de Licitação verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência ou que identifique o licitante antes do encerramento da sessão pública.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o Agente de Licitação poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.
- 5.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 5.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 5.5. Será adotado na Licitação o modo de disputa **ABERTO**:
- 5.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 5.5.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
- 5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá entre a melhor e a segunda melhor proposta será de **R\$1.000,00**.
- 5.5.5. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico.
- 5.5.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.5.9. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.5.9.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no Sistema Eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5.9.2. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 5.5.10. O Agente de Licitação, a qualquer tempo, durante a disputa em tempo normal, encerrará a etapa de lances da sessão pública.
- 5.5.11. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.5.13. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o Sistema Eletrônico permitirá que o Agente de Licitação retome a disputa para definição das demais colocações, podendo encerrar a disputa a qualquer tempo com consequente acionamento do tempo randômico.
- 5.5.14. A disputa é finalizada quando ocorre o encerramento do tempo randômico pelo Sistema Eletrônico.
- 5.5.15. O sistema fará a classificação para a etapa subsequente e identificará em coluna própria o porte das empresas participantes.
- 5.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 5.6.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 5.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- 5.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados:
- 5.7.1. no País;
- 5.7.2. Por empresas brasileiras;
- 5.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 5.8. Persistindo o empate, haverá sorteio para definição da ordem de classificação.
- 5.8.1. Por meio de mensagem no Sistema Eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do sorteio, cuja presença será facultada aos interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação divulgará o preço máximo definido para a contratação no sítio eletrônico www.docasdoceara.com.br/licitacoes.
- 5.10. O Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, ainda que ela não esteja acima do preço máximo definido para a contratação, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.11. Durante a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua adequação ao objeto e a compatibilidade em relação ao preço máximo definido para a contratação.
- 5.11.1. O procedimento de negociação de valores será adotado quanto ao melhor colocado mesmo que ele passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior;
- 5.11.2. Na hipótese da proposta mais bem classificada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas;
- 5.11.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o mais bem classificado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.4. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.11.5. Após a tentativa de negociação, serão rejeitadas as propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.11.6. Se o lote não obtiver valor igual ou inferior ao preço máximo definido para a contratação, o lote será cancelado ou a Licitação será revogada;
- 5.12. O prazo para convocação do licitante, para fins de negociação de valores, será definido pelo Agente de Licitação e informado no campo de mensagens do Sistema Eletrônico;
- 5.12.1. Será desclassificado o licitante que não responder à convocação para negociação no prazo estipulado pelo Agente de Licitação no campo de mensagens do Sistema Eletrônico;
- 5.12.2. O licitante será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão;
- 5.13. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O Agente de Licitação convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no campo de mensagens do Sistema Eletrônico, antes de findo o prazo de convocação.
- 6.3. Será desclassificado o licitante que deixar de anexar a proposta no prazo estipulado pelo Agente de Licitação no campo de mensagens do Sistema Eletrônico.
- 6.4. A proposta deverá seguir os moldes do **Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**, observando o seguinte:
- 6.4.1. Redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, podendo ser utilizada assinatura digital ou eletrônica;
- 6.4.2. Conter a descrição detalhada do objeto, a quantidade, os valores unitários e globais de cada lote;

- 6.4.3. Apresentar valores com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as demais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 6.4.4. Preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, quando se tratar de lote de itens, não sendo permitido o sobrepreço e nem a oferta de valores inexequíveis;
- 6.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 6.4.7. Vir acompanhada de:

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências do Edital no tocante a sua habilitação e proposta, nos moldes do **Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos moldes do **Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**;

- 6.5. Todas as condições, informações e especificações técnicas do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Licitação.
- 6.10. É vedado ao licitante majorar em sua proposta os valores apresentados na etapa de lances ou na fase de negociação com o Agente de Licitação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às penalidades previstas no item **SANÇÕES** deste Edital e na legislação aplicável.
- 6.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando o critério de julgamento for **menor preço global** e houver lote composto por mais de um item, o Agente de Licitação analisará o **preço unitário de cada item**, para determinar se a proposta encontra-se acima do valor máximo aceitável para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3. Sem prejuízo do sigilo do valor estimado da contratação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela **CDC**.
- 7.4. Será desclassificada a proposta mais bem classificada que:
- 7.4.1. Contenha vício insanável;
- 7.4.2. Descumpra as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;
- 7.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pelo Agente de Licitação;
- 7.4.4. Encontrar-se acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigiloso do valor estimado do contrato;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 7.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela **CDC**, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar a Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.6. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços e quantitativos definidos neste Edital;
- 7.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 7.8. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CDC**;
- 7.8.2. Valor do orçamento estimado pela **CDC**.
- 7.9. caso suspeite que o preço seja inexequível, o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto.
- 7.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 7.10.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo Agente de Licitação;

- 7.10.2. Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e
- 7.10.3. Realização de diligências pelo Agente de Licitação.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema Eletrônico, desde que **não haja majoração do preço** e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.13. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante no campo de mensagens do Sistema Eletrônico, desde que ocorra antes de findo o prazo, e seja aceita pelo Agente de Licitação;
- 7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante mais bem classificado deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.15.1. O Agente de Licitação deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, adotando os procedimentos de negociação previstos neste Edital.
- 7.16. Encerrado o julgamento da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
- 8.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 8.1.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.4. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema Eletrônico, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação.
- 8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 8.9. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 8.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 8.11. Os documentos de habilitação que **não apresentem prazo de validade/vigência** expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.
- 8.12. Por ocasião da análise da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDC**.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante para realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 59 a 67 do RILC da CDC](#).
- 8.17.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.18. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:
- 8.18.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 8.18.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- 8.18.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 8.18.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMI;
- 8.18.6. Declaração do licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no [art. 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016](#).
- 8.18.6.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.19. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:
- 8.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 8.19.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.20. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consiste em:
- 8.20.1. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei;
- 8.20.1.1. Para fins de atendimento a parte final do [9.28.1](#), notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:
- a) No caso de sociedade por ações, **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.
- d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quantos os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 8.20.1.2. Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.
- 8.20.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.20.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o subitem acima forem inferiores aos exigidos;

8.20.3.1. Quando o licitante arrematar mais de um lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens ou grupos.

8.20.3.2. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de grupos arrematados.

8.20.4. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.20.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.21. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

8.21.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, firmado (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA/CAU, para os quais o responsável técnico da licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados

8.21.1.1. Considera-se compatível(is) o(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional** que comprove que a licitante executou ou está executando serviço(s) similares(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
02	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER
03	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
04	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAM
05	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Obs.: Os quantitativos acima destacados, representam 50% do total de cada quantitativo dos itens listados, conforme descrito na Planilha orçamentária.

8.21.1.2. A **Qualificação Técnica-Profissional** ocorrerá através de comprovação de aptidão de 01 (um) profissional, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA ou CAU, acompanhados por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional executou serviço(s) similares(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
02	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER
03	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
04	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAM
05	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

a) Para a comprovação da experiência mínima, prevista no item 8.21.1.1., será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

b) A licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

c) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

8.21.1.3. **Certidão De Registro**, expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante.

8.21.1.4. Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data de assinatura do contrato, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada

8.21.2. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação ou declaração do licitante contendo estas informações.

8.21.2.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no **Anexo XIII – Atestado de Vistoria** deste Edital.

8.22. Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no [art. 75, incisos XV a XVII RILC da CDC](#).

9.2. Será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio Sistema Eletrônico, o qual registrará em campo próprio do Sistema Eletrônico a síntese das razões.

9.2.1. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Agente de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.2.1.1. O Agente de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso o licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;

9.2.1.2. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.1.3. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dos subitens acima, importará na decadência desse direito, podendo ocorrer a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CDC, que se trata de mero recurso protelatório, sofrer as penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital.

9.5. Será concedido ao interessado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das **razões do recurso**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais, licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões** também em campo próprio Sistema Eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Licitação e cadastrados no Sistema Eletrônico, observando o seguinte:

9.6.1. Forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

9.6.2. A legitimidade e o interesse recursal; e

9.6.3. A fundamentação.

9.7. O Agente de Licitação disporá de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem acima, para **julgar** o(s) recurso(s) interposto(s).

9.7.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Agente de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDC;

9.7.2. Caso seja necessário, devido à complexidade do assunto e mediante justificativa registrada nos autos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser ampliado.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@docasdoceara.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do campo de mensagens do Sistema Eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual – **Anexo IX - Minuta de Contrato** com base nos dispositivos da [Lei nº 13.303, de 2016](#) e no [RILC da CDC](#).

12.2. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de **10 (dez) dias**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não mantiver as condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no item **DAS SANÇÕES** deste Edital e na [Lei nº 13.303, de 2016](#).

12.4. É facultado à CDC, quando o convocado não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou não assinar o termo de contrato, no prazo de **10 (dez) dias**:

12.4.1. Convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, para assinar o termo de contrato;

12.4.2. O lote será cancelado ou a licitação será revogada.

12.5. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos para habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15.2. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES

20.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da cláusula de Rescisão no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, bem como o licitante/adjudicatário que praticar condutas vedadas neste item, serão aplicadas, com fundamento no [art. 83 da Lei 13.303, de 2016](#) e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **Advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **Multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CDC**, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à **CDC**;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à **CDC**, ensejando rescisão contratual.

20.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item **22.1**, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

20.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item **22.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

20.4. A **CDC** poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

20.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CDC**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

20.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela **CDC**.

20.7. A sanção prevista no inciso III do item **22.1** deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela [Lei nº 13.303, de 2016](#):

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CDC** em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

20.9. A pena prevista no inciso III do item **22.1** pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a **CDC** ou mesmo a sua inidoneidade.

20.10. A **CDC** poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da **CDC** seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

20.11. Ao licitante/adjudicatário que praticar infrações previstas neste Edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

20.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da **CDC**.

20.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item **22.12**, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à **CDC** serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela **CDC**, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

20.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela **CDC**, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.15. A **CDC** deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item **22.15** não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

20.17. Será excluído do cadastro referido no item **22.15**, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

21. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

21.1. As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital da Licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303, de 2016](#), devendo enviar o pedido **até 5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a ocorrência do certame.

22.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@docasdoceara.com.br.

22.3. O Agente de Licitação deverá responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, a contar do seu recebimento, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

22.4. Se a impugnação for julgada procedente, a **CDC** deverá:

22.4.1. Corrigir o ato, devendo republicar o aviso de Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no Edital não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas;

22.4.2. Devolver o prazo de publicidade citado no subitem anterior, quando for designada nova data para a Licitação e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista;

22.4.3. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes em campo próprio do Sistema Eletrônico.

22.5. Se a impugnação for julgada improcedente, o Agente de Licitação deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento a Licitação.

22.6. Na hipótese da **CDC** não responder a impugnação no prazo estabelecido no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a Licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

22.7. A não impugnação do Edital, na forma neste item, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

22.8. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca desta Licitação até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, que deverão ser respondidos pelo Agente de Licitação em até **3 (três) dias úteis**, a contar da interposição.

22.8.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.9. O pedido de esclarecimentos não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 24.1.

22.10. As impugnações e pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de Licitação.

22.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado nos sítios <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e www.docasdoceara.com.br/licitacoes no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e passam a integrar este Edital na condição de anexos vinculando os licitantes e a **CDC**.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

23.1. A Licitação poderá ser revogada:

23.1.1. Por razões de oportunidade e conveniência da **CDC**, devidamente motivadas;

23.1.2. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

23.1.3. Se após tentativa de negociação de valores não for obtido preço igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;

23.1.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

23.2. A Licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

23.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

23.4. A anulação da Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no subitem abaixo.

23.5. A nulidade da Licitação induz à do contrato.

23.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7. Depois de iniciada a etapa de lances da sessão pública, a revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, para o exercício do contraditório e ampla defesa, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação de revogação ou anulação, para que os licitantes apresentem manifestação, sob pena de preclusão.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema Eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CDC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos desta Licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CDC** não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação.

24.9. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da **CDC** para com os licitantes interessados.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário, e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na **CDC**.

24.11. Em caso de discrepância entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

24.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CDC**, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24.13. Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos sítios <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e www.docasdoceara.com.br/licitacoes.

24.14. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Licitação ou pela Autoridade Competente da **CDC**, desde que pertinentes com o objeto da Licitação, e observadas a legislação em vigor.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Licitação-CDC Nº 07/2025, como anexos:

- 25.1.1. **ANEXO I** - PROJETO BÁSICO;
- 25.1.2. **ANEXO II** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 25.1.3. **ANEXO III** - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
- 25.1.4. **ANEXO IV** - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- 25.1.5. **ANEXO V** - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO RESUMO;
- 25.1.6. **ANEXO VI** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 25.1.7. **ANEXO VII** - BDI;
- 25.1.8. **ANEXO VIII** - MATRIZ DE RISCO;
- 25.1.9. **ANEXO IX** - MINUTA DE CONTRATO;
- 25.1.10. **ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 E 44 DA LEI 13.303, DE 2016;
- 25.1.11. **ANEXO XI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 25.1.12. **ANEXO XII** - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
- 25.1.13. **ANEXO XIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALENCAR MOTA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 31/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10442537** e o código CRC **A88C51E1**.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Área solicitante: **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

Objeto: Núcleo Especial de Polícia Marítima da Polícia Federal (NEPOM) situado na Companhia Docas do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. **IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Modalidade	☐ Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016 ☐ Licitação Pregão ☒ Licitação-CDC
Natureza	☐ Fornecimento ☒ Serviço
Obra/Serviço de Engenharia	☒ Sim ☐ Não
Objeto Comum	☒ Sim ☐ Não

2. **JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

2.1. A obra de Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) da Companhia Docas do Ceará se torna necessária pela necessidade de corrigir degradações construtivas acumuladas ao longo dos anos, promover a adequação às normas técnicas vigentes (como segurança contra incêndio e instalações prediais) e melhorar as condições funcionais, operacionais e de salubridade dos ambientes de trabalho.

2.2. Devido a corrosão pelo ambiente salino a estrutura e os sistemas sofreram danos significativos devido à oxidação e corrosão, problemas como infiltração e deslocamento do revestimento e forro.

2.3. A edificação apresenta sinais evidentes de desgaste, como infiltrações, deslocamentos, fissuras, falhas nas instalações elétricas o que compromete tanto a segurança dos usuários quanto a eficiência administrativa.

2.4. **Benefícios esperados são :**

- Serviços de reparos em impermeabilizações, esquadrias, revestimentos, pintura, instalações em geral e estrutura.
- Adequar o prédio a novas normas técnicas – de segurança e acessibilidade.
- Construção de rampa de acesso;
- Recuperação de estrutura metálica e ampliação das vagas de estacionamento cobertas;

- Recuperação do caramanchão de madeira;
- Pinturas externas e internas;
- Instalação de letreiros;
- Atualização da instalação elétrica;
- Aumentar a vida útil do bem;
- A reforma do prédio acarretará um período de garantia, eliminando, mesmo que apenas por um período, os custos de manutenção (custeio).

2.5. Para evidenciar as degradações, apresentamos a seguir fotografias:



3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de contratação por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.2. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não **demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da CDC.**

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	OBJETO
01	Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) da Companhia Docas do Ceará

5.1.1. O objeto deve atender às seguintes especificações definidas no Anexo I - Especificações Técnicas.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. O quantitativo foi obtido com base na memória de cálculo e planilha orçamentária apresentada no Anexo II - Planilha de Custos. O orçamento de referência foi elaborado exclusivamente com base em sistemas de custos referenciais oficiais (fontes nacionais), tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e/ou SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme a natureza dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A contratação apesar de envolver serviços distintos, compõe como único objetivo a reforma e modernização do NEPOM, o não parcelamento se justifica por ser prática usual de mercado possibilitando o melhor controle administrativo e ganho temporal no acompanhamento da execução do contrato. Logo, o parcelamento tornaria a execução técnica, econômica e administrativamente inviável.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- 7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SDF) ou da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.
- 7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SDF) ou da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

- 8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.
- 8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pela contratante e encaminhamento à contratada, cujas etapas observarão o cronograma apresentado no Anexo V - Cronograma.
- 8.4. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe - Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de 07:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, salvo os acionamentos previamente definidos ou por atos emergenciais a fim de manter as atividades de operações do Porto de Fortaleza. Em tais circunstâncias, os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente aprovados pela Fiscalização. Os demais serviços desta contratação deverão ser realizados pela contratada em suas instalações.
- 8.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Projeto Básico e anexos.
- 8.6. O objeto será recebido pela coordenadoria demandante que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Projeto Básico e anexos.
- 8.7. Como condicionante para o recebimento definitivo, a contratada deve apresentar à CDC, quando for o caso: “as built”; comprovação de ligações de energia e demais ligações necessárias; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço; certidão negativa de débitos previdenciários específica

para o registro da obra junto ao Cartório de Imóveis.

8.8. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela coordenadoria demandante será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.11. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.13. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrendimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. **O valor global estimado da Contratação é sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA** para o exercício de **2025 e 2026**.

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Projeto Básico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme medição dos serviços executados, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Projeto Básico, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da Contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da Contratada, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Projeto Básico, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} = 0,00016438$

_____ TX= percentual de taxa anual = 6%

365

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 32, §1º da Lei 13.303/2016.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016

13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- I - Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional**, firmado (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA/CAU, para os quais o responsável técnico da licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional** que comprove que a licitante executou ou está executando serviço(s) similares(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
02	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER
03	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
04	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAM
05	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

Obs.: Os quantitativos acima destacados, representam 50% do total de cada quantitativo dos itens listados, conforme descrito na Planilha orçamentária.

b) A **Qualificação Técnica-Profissional** ocorrerá através de comprovação de aptidão de 01 (um) profissional, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA ou CAU, acompanhados por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o profissional executou serviço(s) similares(s) ao objeto desta contratação com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO
02	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER
03	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
04	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAM
05	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023

c) Para a comprovação da experiência mínima, prevista na alínea "a" do inciso I do item 13, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) A licitante disponibilizará todas as informações, caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

e) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

II - **Certidão De Registro**, expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante.

III - Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pleno conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato para o cumprimento das obrigações objeto da contratação ou declaração do contratado contendo estas informações;

IV - prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data de assinatura do contrato, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

III - Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos**; e

IV - **Certidão de falência.**

13.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.4.1.2. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- Executar o objeto de acordo com o especificado neste Projeto Básico e seus anexos, e na proposta da contratada;
- Executar o objeto no endereço definido pela contratante com observância dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Projeto Básico e seus anexos, durante a execução do contrato;
- Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Projeto Básico;
- Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da contratante;
- Estar atualizada e manter a contratante atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;

- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela contratante em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela contratante;
- n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante, quando necessário;
- u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- v) Fornecer uniformes adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- w) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
- x) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e Projeto Básico, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- y) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da contratante;
- z) Caso a contratada não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- aa) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- ab) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- ac) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- ad) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS. A ART/RRT deverá ser referente ao laudo (se for o caso), projeto básico e orçamento.
- ae) No caso da contratada ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

14.2. A contratada é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A contratada autoriza a contratante a promover a retenção preventiva de créditos devidos à contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A contratada deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação/contratação.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.5. No momento da assinatura do contrato, devem ser apresentados pela CONTRATADA:

- a) Comprovação de registro profissional do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Currículo do profissional que fará parte do corpo técnico que irá executar e acompanhar o contrato.

14.6. À contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante, durante a execução do objeto deste Projeto Básico;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do contratante;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.7. À **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da coordenadoria demandante, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato terá gestor, o qual acompanhará a contratação do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização, poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Clausula de Rescisão deste Projeto Básico serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Projeto Básico poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no Projeto Básico;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 144 do RILC da CDC;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo;
- XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI, XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.
- II - amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.
- III - judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

- I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

- I - devolução de garantia, caso existente;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DA GARANTIA

19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, quando esta constituir-se no termo inicial da vigência contratual, ou do termo aditivo ou do ato que autorize a alteração do valor contratual.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.

20.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos casos de contratação orçada com base em tabelas oficiais, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

20.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

20.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

20.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

20.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 20.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

20.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

20.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

20.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

22.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

23.1.1. A licitação será realizada em um único item conforme exposto no item 5.1 deste termo.

23.2. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

23.3.

23.4.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

24. OBJETO

24.1. A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer os requisitos mínimos para contratação para serviço de Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Polícia Federal (NEPOM) situado na Companhia Docas do Ceará. O prédio possui pavimento térreo em alvenaria e concreto armado com uso para abrigar escritórios do órgão da Polícia Federal - Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM), com área construída medindo 446,00 m².

24.2. O prédio fica próximo do mar, o que o coloca como situado em uma área de corrosão severa, ou seja, está sujeito constantemente de sofrer às intempéries das forças da natureza como a corrosão marinha. A área externa do prédio onde fica a construção possui revestimentos cerâmicos com pintura tipo textura, a parte interna o revestimento é com tinta acrílica branca, piso em concreto e forro em PVC que devido aos fortes ventos ocorre deslocamentos pontuais. Na parte interna do prédio estão situadas salas cedidas ao órgão, salas de operador, ambientes de uso oneroso e possui banheiros.

24.3. Na parte externa possui a rampa de acesso ao mar, o pergolado de madeira e as vagas de estacionamento a serem reformadas e ampliadas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Companhia Docas do Ceará - CDC através da Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, a seu exclusivo juízo, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim.

25.2. A Contratada deverá manter registros de ocorrências onde serão anotados diariamente os serviços executados, a equipe alocada, os materiais fornecidos e qualquer ocorrência verificada durante a execução dos serviços, além de quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. Este registro deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO.

26. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Polícia Federal (NEPOM) na Companhia Docas do Ceará se faz necessária para atender aos seguintes objetivos: Melhoria da Infraestrutura, Segurança e conforto e sustentabilidade ambiental. O edifício apresenta diversas deficiências de estanqueidade, elétricas e estruturais que afetam diretamente o desempenho das atividades administrativas e a segurança dos ocupantes. Problemas como infiltrações, deslocamentos de revestimento e forro, falhas na rede elétrica, falta de vagas de estacionamento cobertas requerem intervenção imediata. A reforma do prédio do NEPOM não apenas aborda as deficiências estruturais existentes, mas também prepara o ambiente para suportar as necessidades futuras da organização. A execução deste serviço é crucial para garantir a continuidade das operações de forma eficiente, segura e sustentável. Diante disto, a contratada deverá realizar os seguintes serviços:

26.2. Construção de Rampa de Acesso

- a) Execução de rampa em concreto com FCK 40 MPa;
- b) Instalação de guincho elétrico e portão automatizado;
- c) Utilização de armadura em tela soldada e fôrmas em madeira;
- d) Demolições parciais, execução de enrocamento e instalação de novo portão metálico.

26.3. Recuperação da Estrutura Metálica

- a) Lixamento manual e pintura epóxi em estruturas de aço carbono;
- b) Aplicação de revestimento com tinta bicomponente com alcatrão.

26.4. Instalação de Telhas

- a) Telhamento com telhas trapezoidais metálicas galvanizadas e fixação por sistema de parafusos e hastes.

26.5. Recuperação do Caramanchão

- a) Lixamento e pintura do caramanchão de madeira com aplicação de fundo nivelador, verniz marítimo e acabamento.

26.6. Recuperação de Paredes com Infiltrações

- a) Remoção de revestimentos, emboço e reboque;
- b) Tratamento com impermeabilização (manta líquida asfáltica);
- c) Revestimento com massa corrida, selador acrílico e pintura látex.

26.7. Impermeabilização de Laje

- a) Aplicação de membrana impermeabilizante acrílica em 3 demãos, garantindo proteção contra infiltrações.

26.8. Instalação de Vagas com Sombrite

- a) Montagem de módulos sombreados metálicos com tela de polietileno de alta densidade para cobertura de veículos.

26.9. Ampliação de Coberta do Estacionamento

- a) Estrutura metálica tipo treliçada com pintura anticorrosiva;
- b) Instalação de telhas onduladas de fibrocimento;
- c) Execução de fundações com blocos concretados e calhas em PVC

26.10. Impermeabilização do Forro

- a) Aplicação de resina acrílica impermeabilizante, semelhante à utilizada na laje.

26.11. Pintura da Fachada Externa

a) Emassamento, aplicação de selador e pintura acrílica premium.

26.12. Instalação de Letreiros

a) Placas com estrutura em alumínio, chapa de ACM e letras em PVC pintadas, incluindo iluminação com refletores.

26.13. Instalações Elétricas

a) Instalação de refletores LED, caixas de passagem, eletrodutos, disjuntores e demais componentes para iluminação externa e alimentação de novos equipamentos.

26.14. O objeto deve atender as Especificações Técnicas, constante do Anexo I - Especificações Técnicas.

26.15. Serviços prestados deverão possuir garantia de 1 ano.

27. MATERIAIS

27.1. A CONTRATADA somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações.

28. MÃO DE OBRA

28.1. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachás com fotografia, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções.

28.2. A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente, pessoa que esteja à sua disposição e que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

28.3. Será utilizado mão de obra especializada da contratada conforme descrito na solicitação.

28.4. **Horário de trabalho:** Para efeito de controle da fiscalização, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes horários de trabalho:

Horário nominal: De segunda a sexta feira das 07:00h as 17:00h, respeitando-se, no mínimo, uma hora para refeição.

Horário extraordinário: Sábado, domingos e feriados, das 07:00h as 16:00h, desde que previamente aprovada pela Fiscalização.

29. NORMA E SEGURANÇA

29.1. Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao assunto, em especial quanto à utilização dos equipamentos individuais de proteção.

29.2. Durante o decorrer dos serviços, deverá ser mantida sinalização diurna e noturna dos trechos onde estão sendo realizados os serviços, de modo a evitar acidentes e impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

29.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o isolamento e sinalização das áreas de trabalho, bem como o fornecimento dos equipamentos individuais e/ou coletivos de segurança.

30. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

30.1. Todos as ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição dos equipamentos.

30.2. As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas.

30.3. As ferramentas e equipamentos que serão utilizadas e seu fornecimento para a execução dos serviços são de fornecimento da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

31. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E PESSOAL

31.1. A CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos dimensionados para a execução dos serviços, bem como pessoal, de acordo com as necessidades e dentro do planejamento elaborado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

31.2. A CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal destinado à execução dos serviços para a autorização de entrada nas dependências da CDC, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

31.3. Toda e qualquer alteração no quadro de pessoal deverá ser comunicada por escrito à FISCALIZAÇÃO, de modo a manter sempre atualizada a autorização de entrada de pessoal.

32. FERRAMENTAS E FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

32.1. O pessoal deverá comparecer ao local de trabalho, na hora estipulada pela Companhia Docas do Ceará, devidamente uniformizado, composto de bata, com a logomarca impressa, calça, botas, capacete e crachá de identificação com fotografia. A CONTRATADA, além do fardamento, deverá prover a cada membro da equipe, conforme a especialização do profissional, os equipamentos de proteção individual, (EPI'S) e as ferramentas necessárias ao fiel cumprimento de suas tarefas. Sem ônus para a CONTRATANTE.

33. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

33.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar coletores seletivos de acordo com os tipos de resíduos gerados no serviço, para facilitar a destinação final.

33.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, devendo providenciar a suas custas, os dispositivos tecnológicos necessários à eliminação ou redução da matéria dispersa a níveis aceitáveis.

34. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

34.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas específicas da ABNT, por pessoal especializado, sob a responsabilidade, comando, orientação e supervisão de engenheiros devidamente qualificados, os quais deverão ser, necessariamente, os Responsáveis Técnico junto ao CREA e/ou CAU.

34.2. A direção e fiscalização dos trabalhos serão da CODINF – Coordenadoria de Infraestrutura Civil da Companhia Docas do Ceará – CDC.

34.3. A Contratada deverá cumprir o prazo estabelecido em contrato, devendo executar os serviços de forma eficiente e rápida. Para a elaboração do certificado de medição mensal, somente serão apontados os serviços efetivamente executados e autorizados pela fiscalização.

34.4. Todos os trabalhos que possam intervir na operação portuária só poderão ser executados com prévia programação e acompanhamento da CODINF.

34.5. Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

34.6. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

35. GARANTIA

- 31/10/2025, 17:30
- SEI/MT - 10442537 - Edital
- 35.1.

A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, respeitadas as demais disposições das cláusulas padrões da CDC.
36.

CRITÉRIO DA MEDIÇÃO
- 36.1.

A medição será realizada de acordo após entrega e aprovação da área técnica, obedecendo também o cronograma físico-financeiro.
37.

APOIO AOS SERVIÇOS
- 37.1.

A alimentação e o transporte do pessoal da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.
- 37.2.



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MODELO PLANILHA DE CUSTOS

Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) da Companhia Docas do Ceará							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Construção de rampa de acesso						
1.1		KIT MOTOR DE PORTÃO DE CORRER PPA PISTON CONDOMINIUM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	1,00		
1.2		Guincho Elétrico 2.2 toneladas x 97 m cabo de aço - BDI = 14,02		UN	1,00		
1.3		CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		M3	32,40		
1.4		Armadura em tela soldada de aço		KG	15.213,00		
1.5		FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020		M2	20,80		
1.6		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M3	3,69		
1.7		Enrocamento de pedra armada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	216,00		
1.8		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE. M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	7.560,00		
1.9		PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)		M2	24,60		
2	Recuperação de estrutura metálica						
2.1		LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020		M2	336,00		
2.2		PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER		M2	5.376,00		
3	Instalação de telhas						
3.1		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M2	224,00		
4	Recuperação de pergolado						
4.1		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021		M2	87,00		
4.2		PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		M2	87,00		
4.3		PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021		M2	87,00		
5	Recuperação de parede com infiltração						
5.1		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		M2	457,39		
5.2		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023		M2	457,39		
5.3		Demolição de reboco		m2	457,39		
5.4		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		M2	457,39		
5.5		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		M2	457,39		
5.6		EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		M2	457,39		
6	Impermeabilização da laje de concreto						

6.1		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023		M2	739,80		
7	Vagas de estacionamento						
7.1		MÓDULOS SOMBREADORES COM CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, MEDINDO 7,50M X 5,00M, COM ALTURA DE 2,30M, PADRÃO PF, EM TUBO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TELA DE SOMBREAMENTO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA COBERTURA DE ESTACIONAMENTO, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA, TELA E BASE EM CONCRETO - INSTALADO		UN	3,00		
8	Ampliação de coberta para estacionamento						
8.1		CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	28,00		
8.2		PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER		M2	1.008,00		
8.3		ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024		M3	0,13		
8.4		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M2	168,00		
8.5		ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA		KG	5.040,00		
8.6		BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO		M3	3,00		
9	Impermeabilização de forro - NEPOM						
9.1		IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023		M2	77,80		
10	Pintura da parte externa						
10.1		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		M2	264,30		
10.2		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		M2	264,30		
10.3		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		M2	264,30		
11	Letreiros						
11.1		LETREIRO DE ACM - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2	22,00		
11.2		Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar		un	6,00		
11.3		PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		PT	6,00		
11.4		PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO		M2	22,00		
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
12.1		Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar		un	20,00		
12.2		Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, embutir, 220x170x80mm		un	4,00		
12.3		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	660,00		
12.4		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	330,00		
12.5		SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024		UN	3,00		
12.6		INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	3,00		
12.7		CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020		UN	4,00		
12.8		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	45,00		
12.9		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	85,00		
12.10		LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		UN	24,00		

12.11		LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	34,00		
12.12		CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		UN	4,00		
12.13		CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	4,00		
12.14		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		UN	25,00		
12.15		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		UN	15,00		
12.16		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	1,00		
12.17		DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A		UN	12,00		
12.18		Braçadeira para fixação de eletroduto em estrutura metálica, de ferro galvanizado, diâmetro de 19mm (3/4"). Forneimento e instalação.		un	60,00		
VALOR ORÇAMENTO:							
VALOR BDI TOTAL:							
VALOR TOTAL:							



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) da Companhia Docas do Ceará						
1.1. NEPOM_04 KIT MOTOR DE PORTÃO DE CORRER PPA PISTON CONDOMINIUM OU EQUIVALENTE TÉCNICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UND)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MOTOR DEZLIZANTE PARA PORTÃO ATÉ 1000KG, INCLUSIVE CREMALHEIRA, REF.: DZ CONDOMINIUM JETFLEX, PPA		UND	1,00000000		
				TOTAL Equipamento:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,00000000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00000000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
1.2. Nepom_01 Guincho Elétrico 2.2 toneladas x 97 m cabo de aço (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Guincho Elétrico 2.2 toneladas x 97 m cabo de aço		UN	1,00000000		
				TOTAL Equipamento:		
				VALOR:		
1.3. 94967 CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023		CHI	0,74830000		
	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023		CHP	0,79360000		
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	0,67510000		
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	486,84780000		

	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		M3	0,56060000			
				TOTAL Material:			
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,54180000			
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,43830000			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:			
				VALOR:			
1.4. 10.02.020 Armadura em tela soldada de aço (KG)							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	Arame recozido nº 18 BWG		KG	0,0065			
	Tela soldada, diversas bitolas		KG	1,1000			
				TOTAL Material:			
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	Ajudante de ferreiro		H	0,0400			
	Ferreiro/armador		H	0,0200			
				TOTAL Mão de Obra:			
				VALOR:			
1.5. 92269 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 (M2)							
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015		CHI	0,20100000			
	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015		CHP	0,05000000			
				TOTAL Equipamento Custo Horário:			
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		KG	0,08600000			
	SARRAFO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	4,43200000			
	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M	6,53000000			
				TOTAL Material:			
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,14300000			
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,60700000			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:			
				VALOR:			
1.6. 97624 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)							
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,66580000			
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,12780000			
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:			
				VALOR:			
1.7. 1505879 Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (m³)							
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
	Pedreiro		h	1,00000			
	Servente		h	10,00000			
				TOTAL MÃO DE OBRA:			
				Custo Horário da Execução:			
				Produção da Equipe:			
				Custo Unitário da Execução:			
MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³		m³	1,20000			
				TOTAL MATERIAIS:			
TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

		Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)		t		1,80000						
						TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						
MOMENTO DE TRANSPORTE				UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
						DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)			tkm	1,80000	0,00		0,00		0,00		
								MOMENTO DE TRANSPORTE:				
								Custo Direto Total:				
								VALOR:				
1.8. 95876 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)												
Equipamento Custo Horário				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014					CHI	0,00250000					
	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014					CHP	0,00590000					
								TOTAL Equipamento Custo Horário:				
								VALOR:				
1.9. C3733 PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M2)												
Material				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)					M2	1,00000000					
								TOTAL Material:				
								VALOR:				
2.1. 100717 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 (M2)												
Material				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150					UN	0,30000000					
								TOTAL Material:				
								VALOR:				
Mão de Obra com Encargos Complementares				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	0,29860000					
								TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:				
								VALOR:				
2.2. C2473 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)												
Material				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	LIXA PARA FERRO					UN	0,27500000					
	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA					L	0,04400000					
	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO					L	0,20900000					
								TOTAL Material:				
								VALOR:				
Mão de Obra				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	AJUDANTE DE PINTOR					H	0,07000000					
	PINTOR					H	0,13000000					
								TOTAL Mão de Obra:				
								VALOR:				
3.1. 94213 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)												
Equipamento Custo Horário				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016					CHI	0,00130000					
	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016					CHP	0,00090000					
								TOTAL Equipamento Custo Horário:				
								VALOR:				
Material				FONTE		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL		
	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO					CJ	4,15000000					
	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 980 MM					M2	1,16600000					
								TOTAL Material:				
								VALOR:				

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,09700000		
	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,09100000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

4.1. 102193 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		UN	0,40000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05410000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

4.2. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	DILUENTE AGUARRAS		L	0,02710000		
	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO		L	0,18040000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,47180000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

4.3. 102197 PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	DILUENTE AGUARRAS		L	0,02760000		
	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA		L	0,49608000		
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		UN	0,40000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,28060000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

5.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		UN	0,08020000		
	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS		KG	1,33890000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,36100000		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,12030000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

5.2. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)		KG	1,50000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,09690000		
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,42990000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

5.3. S00017 Demolição de reboco (m2)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Encargos Complementares - Servente		h	0,50000000		
				TOTAL Encargos Complementares:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Servente de obras (horista)		h	0,50000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		
5.4. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR		L	0,16660000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,06660000		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,02220000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
5.5. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		L	0,22850000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,16310000		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05440000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
5.6. 87554 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,28050000		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,14020000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		M3	0,01940000		
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		
6.1. 98554 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE		KG	1,20000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,12860000		
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,57030000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
7.1. NEPOM_03 MÓDULOS SOMBREADORES COM CAPACIDADE DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, MEDINDO 7,50M X 5,00M, COM ALTURA DE 2,30M, PADRÃO PF, EM TUBO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TELA DE SOMBREAMENTO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA COBERTURA DE ESTACIONAMENTO, INCLUSO ESTRUTURA METÁLICA, TELA E BASE EM CONCRETO - INSTALADO (UN)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SOMBREADOR PARA VAGAS, DIMENSÕES DE 500X250CM E 230CM DE ALTURA - TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TIPO RASCHEL, 190 OU 220GRS/M². ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM COSTURA GALVANIZADO A FOGO, COR: CINZA - DAFABRICA SOMBREADORES		UND	3,00000000		
				TOTAL Equipamento:		
				VALOR:		

8.1. 100434 CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)						
Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		CHI	0,01830000		
	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		CHP	0,01320000		
TOTAL Equipamento Custo Horário:						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAÍDA ENTRE 75 E 120 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		UN	0,33000000		
	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		UN	0,22000000		
	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		UN	0,35000000		
	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		UN	0,22000000		
	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4")		UN	3,00000000		
	SUPORTE METÁLICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		UN	1,55000000		
	VEDAÇÃO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		UN	0,44000000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,25000000		
	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,15600000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						
8.2. C2473 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	LIXA PARA FERRO		UN	0,27500000		
	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA		L	0,04400000		
	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO		L	0,20900000		
TOTAL Material:						
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	AJUDANTE DE PINTOR		H	0,07000000		
	PINTOR		H	0,13000000		
TOTAL Mão de Obra:						
VALOR:						
8.3. 96523 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,96600000		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,12600000		
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						
VALOR:						
8.4. 94207 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)						
Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		CHI	0,00690000		
	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		CHP	0,00500000		
TOTAL Equipamento Custo Horário:						
Material		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)		CJ	1,27000000		
	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA		UN	1,27000000		

	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		M2	1,27500000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,15000000		
	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,11500000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
8.5. C5216 ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA (KG)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)		H	0,00500000		
	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)		H	0,00070000		
	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHI)		H	0,00030000		
	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)		H	0,00010000		
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AGUARRÁS MINERAL		L	0,00450000		
	CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M		KG	0,51670000		
	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2" (12,50MM - 98,00 KG/M2)		KG	0,00640000		
	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 3/8" (9,5MM - 74,48 KG/M2)		KG	0,00180000		
	ELETRODOS		KG	0,00180000		
	GRANALHA DE AÇO, ANGULAR (GRIT), PARA JATEAMENTO, PENEIRA 1,41 A 1,19 MM (SAE G16) - SACA DE 25KG		UN	0,00130000		
	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6		KG	0,56600000		
	ZARCÃO		L	0,01510000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE		H	0,00080000		
	JATISTA		H	0,00040000		
	MONTADOR		H	0,23700000		
	PINTOR		H	0,00040000		
	SERVENTE		H	0,00040000		
	SOLDADOR		H	0,00500000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		
8.6. C3402 BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO CICLÓPICO (M3)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		M3	1,00000000		
	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X		M2	4,00000000		
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		
9.1. 98554 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA MONOCOMPONENTE		KG	1,20000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,12860000		
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,57030000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
10.1. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		UN	0,08020000		
	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS		KG	1,33890000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,36100000		

		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,12030000		
							TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
							VALOR:		
10.2. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)									
Material				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR				L	0,16660000		
							TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,06660000		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,02220000		
							TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
							VALOR:		
10.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)									
Material				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO				L	0,22850000		
							TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,16310000		
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,05440000		
							TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
							VALOR:		
11.1. 15.97.53 LETREIRO DE ACM - ESTRUTURA EM ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)									
Material				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		LETREIRO DE ACM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				M2	1,00000000		
							TOTAL Material:		
							VALOR:		
11.2. S12808 Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar (un)									
Encargos Complementares				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		Encargos Complementares - Eletricista				h	0,50000000		
		Encargos Complementares - Servente				h	0,30000000		
							TOTAL Encargos Complementares:		
Material				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10				un	2,00000000		
		Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar				un	1,00000000		
							TOTAL Material:		
Mão de Obra				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		Eletricista (horista)				h	0,50000000		
		Servente de obras (horista)				h	0,30000000		
							TOTAL Mão de Obra:		
							VALOR:		
11.3. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)									
Material				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2				M	12,00000000		
		CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18				UN	1,00000000		
		CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM				UN	1,00000000		
		CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"				UN	1,00000000		
		DISJUNTOR MONOPOLAR 16A				UN	0,10000000		
		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"				M	3,00000000		
		ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"				UN	1,00000000		
		FITA ISOLANTE				M	3,00000000		
		INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS				UN	1,00000000		
		LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"				UN	2,00000000		
							TOTAL Material:		
Mão de Obra				FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
		AJUDANTE DE ELETRICISTA			SEINFRA	H	3,00000000		
		ELETRICISTA			SEINFRA	H	3,00000000		
		SERVENTE			SEINFRA	H	2,50000000		
							TOTAL Mão de Obra:		
							VALOR:		

11.4. C1911 PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LIXA PARA FERRO		UN	0,25000000		
	TINTA ALUMÍNIO SINTÉTICO		L	0,15000000		
	TRINCHA 2"		UN	0,08000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AJUDANTE DE PINTOR		H	0,20000000		
	PINTOR		H	0,40000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		
12.1. S12807 Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar (un)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Encargos Complementares - Eletricista		h	0,50000000		
	Encargos Complementares - Servente		h	0,30000000		
				TOTAL Encargos Complementares:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10		un	2,00000000		
	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar		un	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Eletricista (horista)		h	0,50000000		
	Servente de obras (horista)		h	0,30000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		
12.2. S00393 Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, embutir, 220x170x80mm (un)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Encargos Complementares - Eletricista		h	0,45000000		
	Encargos Complementares - Servente		h	0,45000000		
				TOTAL Encargos Complementares:		
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Caixa de passagem aquatic 220 x 170 x 80mm (ref. 92109 pial ou similar)		un	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Eletricista (horista)		h	0,45000000		
	Servente de obras (horista)		h	0,45000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		
12.3. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2.5 MM2		M	1,24340000		
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		UN	0,00940000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,02900000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,02900000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
12.4. 91929 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2		M	1,24340000		
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		UN	0,00940000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,03900000		
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,03900000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
					VALOR:		
12.5. 97595 SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)							
Material			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO			UN	1,00000000		
					TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,19628120		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,62810000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
					VALOR:		
12.6. 91971 INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)							
Serviço			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			UN	1,00000000		
	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			UN	1,00000000		
					TOTAL Serviço:		
					VALOR:		
12.7. 97891 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 (UN)							
Material			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)			UN	10,03610000		
					TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,37640000		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	1,08140000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019			M3	0,02610000		
	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019			M3	0,00640000		
	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF_03/2024			M3	0,02520000		
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020			M3	0,04900000		
					TOTAL Serviço:		
					VALOR:		
12.8. 93009 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (M)							
Material			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA			M	1,10000000		
					TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,12900000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,12900000		
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
					VALOR:		
12.9. 91863 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)							
Material			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		M	1,01700000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,11900000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,11900000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
12.10. 93014 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,25790000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,25790000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
12.11. 91875 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13700000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13700000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
12.12. 93020 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,38690000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,38690000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
12.13. 91914 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,29500000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,29500000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		
12.14. 95778 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS		UN	2,00000000		
	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA			1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,27270000		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,27270000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

12.15. 95779 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 (UN)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS		UN	2,00000000		
	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,23010000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,23010000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
				VALOR:		

12.16. 101875 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,48110000		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,48110000		
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019		M3	0,01170000		
				TOTAL Serviço:		
				VALOR:		

12.17. C1085 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	DISJUNTOR BIPOLAR 25A		UN	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	0,60000000		
	ELETRICISTA		H	0,60000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		

12.18. IT 24.74.0050 (I) Braçadeira para fixação de eletroduto em estrutura metálica, de ferro galvanizado, diâmetro de 19mm (3/4"). Fornecimento e instalação. (un)

Eventuais		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas		%	3,00000000		
				TOTAL Eventuais:		
Material		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	Braçadeira de aço galvanizado, tipo copo, para tubo de Braçadeira de aço galvanizado, tipo copo, para tubo de 3/4"		un	1,00000000		
	Bucha de nylon, tamanho Bucha de nylon, tamanho S-08		un	1,00000000		
	Parafuso de ferro, rosca soberba, medindo: Parafuso de ferro, rosca soberba, medindo: (4,8x65)mm		un	1,00000000		
				TOTAL Material:		
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	Ajudante de montador eletromecânico (desonerado)		h	0,50000000		
				TOTAL Mão de Obra:		
				VALOR:		



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) da Companhia Docas do Ceará			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	PESO
1	Construção de rampa de acesso		
2	Recuperação de estrutura metálica		
3	Instalação de telhas		
4	Recuperação de pergolado		
5	Recuperação de parede com infiltração		
6	Impermeabilização da laje de concreto		
7	Vagas de estacionamento		
8	Ampliação de coberta para estacionamento		
9	Caramanchão e Deck		
10	Impermeabilização de forro - NEPOM		
11	Pintura da parte externa		
12	Letreiros		
13	Instalações Elétricas		
		VALOR ORÇAMENTO:	
		VALOR BDI TOTAL:	
		VALOR TOTAL:	



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	Construção de rampa de acesso						
2	Recuperação de estrutura metálica						
3	Instalação de telhas						
4	Recuperação de pergolado						
5	Recuperação de parede com infiltração						
6	Impermeabilização da laje de concreto						
7	Vagas de estacionamento						
8	Ampliação de coberta para estacionamento						
9	Caramanchão e Deck						
10	Impermeabilização de forro - NEPOM						

11	Pintura da parte externa							
12	Letreiros							
13	Instalações Elétricas							



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VII - BDI

PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI para item de	Serviços	Materiais
Administração Central		
Seguros e Garantias		
Riscos		
Despesas Financeiras		
Lucro		
Tributos:		
ISS (3,0%)		
COFINS (3,0%)		
PIS (0,65%)		
CPRB (4,50%)		
TOTAL DO BDI (máximo)		
Formula: BDI = (1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1+L) - 1, onde: (1 - I) X = Taxa de rateio da administração central Y = Taxa representativa das despesas financeiras; Z = Taxa representativa do lucro; I = Taxa representativa da incidência de impostos. W = Taxa Risco, Seguro e garantia.		



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Proposta Falha na Definição do Objeto/Itens Contratado	Proposta	Contratada	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação técnica	Contratada	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação técnica	Contratada	Não
4	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não
5	Dano em patrimônio de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não
6	Não recolhimento de impostos	Financeiro	Contratada	Não
7	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não

8	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não
9	Proposta de Preço Falha na Contratação	Financeiro	Contratada	Não
10	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não
11	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando impacto financeiro no contrato	Financeiro	Contratada	Não
12	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Não
13	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando atraso na entrega do objeto contratado, causando descumprimento contratual	Execução	Contratada	Não
14	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Financeiro	Contratada	Não
15	Ausência de documentação exigida (ART, documentos laborais, entre outros)	Execução	Contratada	Não
16	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da Contratada	Execução	Contratada	Não
17	Roubos ou furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não
18	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Sim
19	Impostos novos ou alteração de alíquotas, que alterem a balança econômica, fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercuta no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Sim
20	Alterações no projeto Básico visando contemplar: redução de custo, aumento na qualidade, redução do prazo de execução, facilidade de operação, devidamente aprovada pela fiscalização da CDC, uma vez demonstrada a superioridade das inovações acima	Financeiro	Contratante	Sim
21	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratada	Não
22	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratante	Sim
23	Embargos das obras por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratante	Sim
24	Embargos das obras por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC	Execução	Contratada	Não



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente,, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e pelo Diretor, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela, e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico n.º/20..., na proposta da **CONTRATADA**, no Processo Administrativo de nº 50900.000973/2025-30, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

38. CLÁUSULA I - DO OBJETO

38.1. O Objeto do presente contrato é a **Reforma e modernização do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Polícia Federal (NEPOM) situado na Companhia Docas do Ceará**, nos termos do Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº/20.... e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

38.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

39. CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

39.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$ (.....)

39.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica 26.784.3005.143A.0023 - ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS, NO PORTO DE FORTALEZA, prevista para o exercício de 2025 e 2026.

39.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

40. CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

40.1. As condições de pagamento são as previstas no Projeto Básico da contratação.

41. CLÁUSULA IV - DO PRAZO

41.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

41.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

42. CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

42.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Projeto Básico da contratação.

43. CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

43.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no Projeto Básico da contratação.

44. CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

44.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Projeto Básico da contratação.

44.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

45. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

45.1. À CONTRATADA, caberá observar as obrigações previstas no Projeto Básico da contratação, durante a execução deste Contrato.

45.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Projeto Básico da contratação.

46. CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

46.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

46.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem serviços , até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

46.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

46.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

46.5. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

46.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

46.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

46.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

46.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

46.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

47. CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

47.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Projeto Básico da contratação e neste contrato.

48. CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

48.1. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Projeto Básico da contratação.

49. CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

49.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Projeto Básico da contratação.

49.2. Os reajustes poderão ser formalizadas por meio de apostilamento.

50. CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO

50.1. A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

51. CLÁUSULA XIII - DO FORO

51.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 20...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Presidente
CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

TESTEMUNHAS:

Pela **Contratante**: Pela **Contratada**:
CPF nº: CPF nº:



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 E 44 DA LEI Nº 13.303/2016**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38 E 44 DA LEI Nº 13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ Nº -----, sediada à ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----, portador(a) da Carteira de Identidade Nº ----- e do CPF Nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

----- (nome da empresa), CNPJ nº -----, sediada à ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos no tocante à habilitação e proposta.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). -----, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente processo licitatório.

LOCAL, DATA.

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO



Referência: Processo nº 50900.000973/2025-30



SEI nº 10442537

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>